

**ENERPREV – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO GRUPO ENERGIAS DO BRASIL**  
CNPJ/MF nº. 08.710.526/0001-77  
("Enerprev" ou "Entidade")

**ATA DA 152ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**DATA:** 29/07/2021

**HORÁRIO:** 14:00 horas

**LOCAL:** Realizada exclusivamente por videoconferência, através do Microsoft Teams.

**PRESENTES:** Os Conselheiros Deliberativos Srs.(Sras.), Fernanda Nascimento Pires Carsughi, Henrique Manuel Marques Faria Lima Freire, Sérgio Tadeu Nabas, Nélia Maria de Campos Pozzi, Edson Wilson Bernardes França, Júlio Galvão de Araújo Junior.

**CONVIDADOS:** Srs. Marcelo de Oliveira Figueiredo, Anderson Guimarães, May Ly Hannah Ogawa e Tiago Calçada – representante da Consultoria Mercer.

**MESA:** Sra. Fernanda Nascimento Pires Carsughi e Sra. Miriam Cristina Carolino, que atuaram na qualidade de Presidente e Secretária dos trabalhos, respectivamente.

**ORDEM DO DIA:**

01. Alteração da estrutura da Diretoria Executiva;
02. Resultados dos Estudos de Aderência de Hipóteses e Premissas Atuariais;
03. Proposta de alteração do Estatuto Social;
04. Prorrogação das eleições para escolha de conselheiros previstas para ocorrerem em outubro de 2021;
05. Prorrogação do mandato dos órgãos estatutários da Enerprev
06. Apresentação análise do superávit Plano Escelsos I – Mercer;
07. Rentabilidade dos Investimentos – junho/2021;
08. Outros assuntos de interesse social.

**DELIBERAÇÕES:** Os membros do Conselho Deliberativo tomaram conhecimento da ata da 222ª Reuniões de Diretoria Executiva, realizada 23.07.2021, conforme minuta que fica arquivada na sede da Entidade.

**01. Alteração da estrutura da Diretoria Executiva** – Os Membros do Conselho Deliberativo aprovaram, por unanimidade, nos termos do parágrafo único do Art. 38, do Estatuto Social da Enerprev, a eleição da Sra. **May Ly Hannah Ogawa**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº [REDACTED] - SSP/SP, CPF/MF nº [REDACTED], com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, prédio 22, Bloco A, Sala 15, Lapa de Baixo, São Paulo - SP, CEP 05069-900, para ocupar o cargo de **Diretora de Seguridade** da Entidade para o mandato em curso.

Na sequência da Deliberação acima, a composição da Diretoria Executiva da Enerprev passa a ser a seguinte, a partir da presente data até 28 de novembro de 2021:

- ✓ **Diretor Presidente:** Sr. Marcelo de Oliveira Figueiredo
- ✓ **Diretor Financeiro:** Sr. Anderson Guimarães
- ✓ **Diretora de Segurança:** Sra. May Ly Hannah Ogawa

**02. Resultados dos Estudos de Aderência de Hipóteses e Premissas Atuariais** – Os membros do Conselho Deliberativo tomaram conhecimento do resultado do estudo de aderência de hipóteses e premissas atuariais para o exercício de 2021 realizado pela Consultoria Mercer, que propôs as seguintes alterações de premissas destacadas em vermelho no quadro abaixo:

Premissas	PSAP		Escelsos I		Escelsos II	
	Atual	2021	Atual	2021	Atual	2021
Crescimento Salarial	0,84%	<b>0,77%</b>	Não aplicável (1)	Não aplicável (1)	0,84%	<b>0,77%</b>
Tábua de Rotatividade	Tábua Experiência 2012	<b>Tábua Experiência 2020</b>	Não aplicável (1)	Não aplicável (1)	EXP. ROTEscelsos II – 2007-2016	<b>EXP. ROTEscelsos II – 2011-2020</b>
Taxa de Juros	3,93% para o BSPS, 3,77% para o CV e 3,91% para o BD	3,93% para o BSPS, 3,77% para o CV e 3,91% para o BD	3,85%	3,85%	3,94%	3,94%

(1) Tendo em vista que a partir de abril/2018 o Plano não possui mais participantes ativos, portanto, não é aplicável para a Avaliação Atuarial.

O crescimento salarial foi informado pelas patrocinadoras, e a taxa de juros foi objeto de Estudo Prospectivo realizado pela Mercer, que buscou atestar a convergência entre a taxa de juros do passivo atuarial e a taxa de retorno real anual projetada das aplicações dos planos, sendo que para tanto foram observados os cenários econômicos e as projeções dos fluxos dos investimentos, bem como das rentabilidades que subsidiaram o estudo, observando sempre o disposto no art. 33 da instrução PREVIC nº 33/2020.

Considerando que as informações técnicas referentes aos investimentos, dados cadastrais e demais informações referentes ao passivo atuarial foram validadas pelo Sr. Anderson Guimarães, Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ e Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios – ARPB, os membros do Conselho Deliberativo deliberaram, por unanimidade, o seguinte:

- i. Com a manifestação favorável do Conselho Fiscal, emitida em reunião realizada no dia 13/07/2021, restaram aprovadas as alterações sugeridas pela Consultoria Mercer nas premissas de crescimento salarial e tábua de rotatividade;

- ii. Para a taxa de juros, visando observar uma abordagem estratégica face à redução da taxa de juros aplicada no exercício anterior (2020), no decorrer da reunião foi sugerido e aprovado pelos membros do Conselho Deliberativo, a adoção da taxa de 4% a.a. para todos os planos da Entidade;
- iii. Para as demais premissas (mortalidade geral, mortalidade de inválidos, entrada em invalidez e capacidade), não obstante terem sido alvo de discussão, conforme explanado pelo atuário do Plano, em razão de terem sido observadas movimentações atípicas no exercício de 2021, as quais poderiam levar a conclusões enviesadas e por consequência a adoção de uma premissa aderente porém não adequada, com parecer favorável do atuário e valendo-se do previsto no artigo 35 da Instrução Normativa PREVIC nº 33/2020, optou-se pela não apreciação do tema, uma vez que o último teste de aderência para as referidas premissas continua válido, pois foi realizado há menos de três anos.

Por fim, foi solicitada a emissão de novo relatório técnico contendo apenas a análise das premissas aprovadas, bem como maiores detalhamentos sobre as razões pelas quais as premissas de mortalidade geral, mortalidade de inválidos, capacidade e entrada em invalidez, não foram avaliadas, permanecendo esse relatório, bem como os demais documentos, arquivado na Entidade.

**03. Proposta de alteração do Estatuto Social** – A Diretoria Executiva submeteu à apreciação do Conselho Deliberativo proposta de alteração do Estatuto Social da Enerprev com a modificação do mês padrão de término dos mandatos dos órgãos estatutários da Enerprev de novembro para julho. Entre as justificativas apresentadas, ressaltou que diversas obrigações legais da Entidade devem ser cumpridas próximo ao encerramento de um exercício (como aprovação da Política de Investimentos, Orçamento Anual – PGA e o Plano de Custeio) e outros temas devem ser avaliados e aprovados no início do ano posterior ao que se referem (como as Avaliações Atuariais, Demonstrações Financeiras e Relatório Anual), motivo pelo qual o encerramento dos mandatos no mês de novembro tem se mostrado inoportuno.

Considerando o Parecer Jurídico emitido pelo escritório Santos Bevilaqua Advogados quanto à ausência de vedações legais para a modificação pretendida, a Diretoria Executiva avaliou que o mês de julho seria o mais adequado para o encerramento dos mandatos, porque assim seria possível exaurir todas as obrigações legais relativas ao exercício encerrado e, em seguida, dar início ao processo eleitoral e de indicação dos novos membros, evitando que novos dirigentes ingressem na Entidade em meio à momento crítico de cumprimento de importantes obrigações, conforme quadro comparativo e texto consolidado do Estatuto Social, com as alterações em negrito, materializando essa proposta.

Após prestados os devidos esclarecimentos pela Diretoria Executiva e tendo em vista a abstenção dos Conselheiros eleitos Srs. Edson Wilson Bernardes França e Júlio Galvão de Araújo Junior, os quais se consideram impedidos de votar o tema por conflito de interesse, o Conselho Deliberativo aprovou, por unanimidade, o inteiro teor da proposta de alteração estatutária, determinando que a Diretoria Executiva dê encaminhamento ao respectivo processo junto à Previc, tão logo seja apreciado pelo órgão governamental a alteração estatutária aprovada pelo Conselho Deliberativo na reunião do dia 19/04/2021.

**04. Prorrogação das eleições para escolha de conselheiros previstas para ocorrerem em outubro de 2021** – Na sequência da alteração do Estatuto Social deliberada no item 3 acima, a Diretoria Executiva registrou que o fato de o mandato dos Conselheiros (inclusive os eleitos) se encerrarem em novembro de 2021 faz com que seja necessário realizar, em outubro do ano corrente, eleições para a escolha dos novos membros. Contudo, além de o mês de novembro se mostrar inoportuno para o término dos mandatos dos Conselheiros, conforme melhor explorado no item anterior, a realização de processo eleitoral no mês de outubro atualmente se mostra inviável operacionalmente, diante das dificuldades ocasionadas pelos efeitos da pandemia de Covid-19 na manutenção de uma comunicação efetiva entre a Enerprev e seus participantes e assistidos.

Diante dessa situação excepcional, que inclusive levou o Conselho Nacional de Previdência Complementar a recomendar que as entidades fechadas de previdência complementar adotem as medidas mais adequadas para a harmonização dos interesses na administração e gestão dos planos de benefícios durante a pandemia, a Diretoria Executiva propôs a prorrogação das próximas eleições para que sejam realizadas em junho de 2022, quando se espera ter plenas condições de realizá-las com ampla participação e engajamento dos envolvidos.

Após debates, com a abstenção dos Conselheiros eleitos Srs. Edson Wilson Bernardes França e Júlio Galvão de Araújo Junior, os quais se consideram impedidos de votar o tema por conflito de interesse, o Conselho Deliberativo aprovou, por unanimidade, a proposta de prorrogação da realização das próximas eleições para a escolha dos Diretores e Conselheiros da Enerprev para junho de 2022, determinando que a Diretoria Executiva dê conhecimento da deliberação aos participantes, assistidos e patrocinadoras, pelos meios usualmente adotados pela Entidade.

**05. Prorrogação do mandato dos órgãos estatutários da Enerprev** – Tendo em vista as deliberações dos itens 3 e 4 acima, nas quais restaram aprovadas, respectivamente, a proposta de alteração do estatuto social da Entidade e a prorrogação das eleições para escolha de conselheiros, e considerando a abstenção dos Conselheiros eleitos Srs. Edson Wilson Bernardes França e Júlio Galvão de Araújo Junior, os quais se consideram impedidos de votar o tema por conflito de

interesse, o Conselho Deliberativo aprovou, por unanimidade, a postergação dos mandatos dos atuais membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da Entidade para o mês de julho de 2022.

Neste sentido, a composição consolidada dos órgãos de administração e fiscalização da Enerprev, com mandato unificado a encerrar-se em 30 de julho de 2022, é a seguinte:

Diretoria Executiva:

- ✓ Diretor Presidente – Sr. Marcelo de Oliveira Figueiredo
- ✓ Diretor Financeiro – Sr. Anderson Guimarães
- ✓ Diretora de Seguridade – Sra. May Ly Hannah Ogawa

Conselho Deliberativo:

- ✓ Membro Titular – Sra. Fernanda Nascimento Pires Carsughi
  - Membro Suplente – Sr. Daniel Shem Cheng Chen
- ✓ Membro Titular – Sr. Henrique Manuel Marques Faria Lima Freire
  - Membro Suplente – Sr. Fernando Peixoto Saliba
- ✓ Membro Titular – Sr. Sérgio Tadeu Nabas
  - Membro Suplente – Sr. Vitor Hugo Alexandrino da Silva
- ✓ Membro Titular: Sra. Nélia Maria de Campos Pozzi
  - Membro Suplente: Sr. Luis Carlos Gouveia Pereira
- ✓ Membro Titular – Sr. Júlio Galvão de Araújo Junior
  - Membro Suplente – Sra. Luciana Martins Assunção
- ✓ Membro Titular – Sr. Edson Wilson Bernardes França
  - Membro Suplente: Sr. Paulo Roberto Zibetti Jorge

Conselho Fiscal:

- ✓ Membro Titular – Sr. Leandro Carron Rigamonte
  - Membro Suplente – Sr. Renan Silva Sobral
- ✓ Membro Titular – Sr. Geraldo de Assis Souza Júnior
  - Membro Suplente – Sr. Laércio Gomes Proença Junior
- ✓ Membro Titular – Sr. Israel de Moraes
  - Membro Suplente – Sr. José Geraldo Nunes

**06. Apresentação do estudo preliminar de contribuição de assistidos do Plano**

**Escelsos I – Mercer** – Os membros do Conselho Deliberativo tomaram conhecimento do estudo preliminar de contribuição de assistidos do Plano Escelsos I, contudo, devido a complexidade do assunto, o tema voltará em futura reunião para discussão com a participação da Consultoria Mercer. Os Conselheiros solicitaram de antemão que o material a ser apresentado reflita o impacto da nova taxa de juros aprovada no item 2 acima.



**ENERPREV – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO GRUPO ENERGIAS DO BRASIL**  
CNPJ/MF nº. 08.710.526/0001-77  
("Enerprev" ou "Entidade")

**EXTRATO DA ATA DA 152ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**DATA:** 29/07/2021

**HORÁRIO:** 14:00 horas

**LOCAL:** Realizada exclusivamente por videoconferência, através do Microsoft Teams.

**PRESENTES:** Os Conselheiros Deliberativos Srs.(Sras.), Fernanda Nascimento Pires Carsughi, Henrique Manuel Marques Faria Lima Freire, Sérgio Tadeu Nabas, Nélia Maria de Campos Pozzi, Edson Wilson Bernardes França, Júlio Galvão de Araújo Junior.

**MESA:** Sra. Fernanda Nascimento Pires Carsughi e Sra. Miriam Cristina Carolino, que atuaram na qualidade de Presidente e Secretária dos trabalhos, respectivamente.

**DELIBERAÇÕES:** Dentre outros assuntos de interesse social, os membros do Conselho Deliberativo deliberaram o quanto segue:

**01. Alteração da estrutura da Diretoria Executiva** – Os Membros do Conselho Deliberativo aprovaram, por unanimidade, nos termos do parágrafo único do Art. 38, do Estatuto Social da Enerprev, a eleição da Sra. **May Ly Hannah Ogawa**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº [REDACTED], SSP/SP, CPF/MF nº [REDACTED], com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, prédio 22, Bloco A, Sala 15, Lapa de Baixo, São Paulo - SP, CEP 05069-900, para ocupar o cargo de **Diretora de Seguridade** da Entidade para o mandato em curso.

Na sequência da Deliberação acima, a composição da Diretoria Executiva da Enerprev passa a ser a seguinte, a partir da presente data até 28 de novembro de 2021:

- ✓ **Diretor Presidente:** Sr. Marcelo de Oliveira Figueiredo
- ✓ **Diretor Financeiro:** Sr. Anderson Guimarães
- ✓ **Diretora de Seguridade:** Sra. May Ly Hannah Ogawa

**02. Proposta de alteração do Estatuto Social** – A Diretoria Executiva submeteu à apreciação do Conselho Deliberativo proposta de alteração do Estatuto Social da Enerprev com a modificação do mês padrão de término dos mandatos dos órgãos estatutários da Enerprev de novembro para julho. Entre as justificativas apresentadas, ressaltou que diversas obrigações legais da Entidade devem ser cumpridas próximo ao encerramento de um exercício (como aprovação da Política de Investimentos, Orçamento Anual – PGA e o Plano de Custeio) e outros temas devem ser avaliados e aprovados no início do ano posterior ao que se referem (como as Avaliações Atuariais, Demonstrações Financeiras e Relatório Anual), motivo pelo qual o encerramento dos mandatos no mês de novembro tem se mostrado inoportuno.

Considerando o Parecer Jurídico emitido pelo escritório Santos Bevilaqua Advogados quanto à ausência de vedações legais para a modificação pretendida, a Diretoria Executiva avaliou que o mês de julho seria o mais adequado para o encerramento dos mandatos, porque assim seria possível exaurir todas as obrigações legais relativas ao exercício encerrado e, em seguida, dar

início ao processo eleitoral e de indicação dos novos membros, evitando que novos dirigentes ingressem na Entidade em meio à momento crítico de cumprimento de importantes obrigações, conforme quadro comparativo e texto consolidado do Estatuto Social, com as alterações em negrito, materializando essa proposta.

Após prestados os devidos esclarecimentos pela Diretoria Executiva e tendo em vista a abstenção dos Conselheiros eleitos Srs. Edson Wilson Bernardes França e Júlio Galvão de Araújo Junior, os quais se consideram impedidos de votar o tema por conflito de interesse, o Conselho Deliberativo aprovou, por unanimidade, o inteiro teor da proposta de alteração estatutária, determinando que a Diretoria Executiva dê encaminhamento ao respectivo processo junto à Previc, tão logo seja apreciado pelo órgão governamental a alteração estatutária aprovada pelo Conselho Deliberativo na reunião do dia 19/04/2021.

**03. Prorrogação das eleições para escolha de conselheiros previstas para ocorrerem em outubro de 2021** – Na sequência da alteração do Estatuto Social deliberada no item 3 acima, a Diretoria Executiva registrou que o fato de o mandato dos Conselheiros (inclusive os eleitos) se encerrarem em novembro de 2021 faz com que seja necessário realizar, em outubro do ano corrente, eleições para a escolha dos novos membros. Contudo, além de o mês de novembro se mostrar inoportuno para o término dos mandatos dos Conselheiros, conforme melhor explorado no item anterior, a realização de processo eleitoral no mês de outubro atualmente se mostra inviável operacionalmente, diante das dificuldades ocasionadas pelos efeitos da pandemia de Covid-19 na manutenção de uma comunicação efetiva entre a Enerprev e seus participantes e assistidos.

Diante dessa situação excepcional, que inclusive levou o Conselho Nacional de Previdência Complementar a recomendar que as entidades fechadas de previdência complementar adotem as medidas mais adequadas para a harmonização dos interesses na administração e gestão dos planos de benefícios durante a pandemia, a Diretoria Executiva propôs a prorrogação das próximas eleições para que sejam realizadas em junho de 2022, quando se espera ter plenas condições de realizá-las com ampla participação e engajamento dos envolvidos.

Após debates, com a abstenção dos Conselheiros eleitos Srs. Edson Wilson Bernardes França e Júlio Galvão de Araújo Junior, os quais se consideram impedidos de votar o tema por conflito de interesse, o Conselho Deliberativo aprovou, por unanimidade, a proposta de prorrogação da realização das próximas eleições para a escolha dos Diretores e Conselheiros da Enerprev para junho de 2022, determinando que a Diretoria Executiva dê conhecimento da deliberação aos participantes, assistidos e patrocinadoras, pelos meios usualmente adotados pela Entidade.

**04. Prorrogação do mandato dos órgãos estatutários da Enerprev** – Tendo em vista as deliberações dos itens 3 e 4 acima, nas quais restaram aprovadas, respectivamente, a proposta de alteração do estatuto social da Entidade e a prorrogação das eleições para escolha de conselheiros, e considerando a abstenção dos Conselheiros eleitos Srs. Edson Wilson Bernardes França e Júlio Galvão de Araújo Junior, os quais se consideram impedidos de votar o tema por conflito de interesse, o Conselho Deliberativo aprovou, por unanimidade, a postergação dos mandatos dos atuais membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da Entidade para o mês de julho de 2022.



Neste sentido, a composição consolidada dos órgãos de administração e fiscalização da Enerprev, com mandato unificado a encerrar-se em 30 de julho de 2022, é a seguinte:

Diretoria Executiva:

- ✓ Diretor Presidente – Sr. Marcelo de Oliveira Figueiredo
- ✓ Diretor Financeiro – Sr. Anderson Guimarães
- ✓ Diretora de Seguridade – Sra. May Ly Hannah Ogawa

Conselho Deliberativo:

- ✓ Membro Titular – Sra. Fernanda Nascimento Pires Carsughi
  - Membro Suplente – Sr. Daniel Shem Cheng Chen
- ✓ Membro Titular – Sr. Henrique Manuel Marques Faria Lima Freire
  - Membro Suplente – Sr. Fernando Peixoto Saliba
- ✓ Membro Titular – Sr. Sérgio Tadeu Nabas
  - Membro Suplente – Sr. Vitor Hugo Alexandrino da Silva
- ✓ Membro Titular: Sra. Nélia Maria de Campos Pozzi
  - Membro Suplente: Sr. Luis Carlos Gouveia Pereira
- ✓ Membro Titular – Sr. Júlio Galvão de Araújo Junior
  - Membro Suplente – Sra. Luciana Martins Assunção
- ✓ Membro Titular – Sr. Edson Wilson Bernardes França
  - Membro Suplente: Sr. Paulo Roberto Zibetti Jorge

Conselho Fiscal:

- ✓ Membro Titular – Sr. Leandro Carron Rigamonte
  - Membro Suplente – Sr. Renan Silva Sobral
- ✓ Membro Titular – Sr. Geraldo de Assis Souza Júnior
  - Membro Suplente – Sr. Laércio Gomes Proença Junior
- ✓ Membro Titular – Sr. Israel de Moraes
  - Membro Suplente – Sr. José Geraldo Nunes

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Presidente da Mesa, por mim, na condição de Secretária, e por todos os Conselheiros presentes.

DocuSigned by:  
Fernanda Nascimento Pires Carsughi  
Assinado por: FERNANDA NASCIMENTO PIRES CARUGH129368489890  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2021 11:15:23 BRT  
  
D32903CCF234C1ABC0D9596C9704446  
Fernanda Nascimento Pires Carsughi  
Presidente da Mesa

DocuSigned by:  
Miriam Cristina Carolino  
Assinado por: MIRIAM CRISTINA CAROLINO:11425578802  
Data/Hora da Assinatura: 18/08/2021 11:55:41 BRT  
  
C14870416AD04AF8498BF9591A3ABB2  
Miriam Cristina Carolino  
Secretária da Mesa



### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, **May Ly Hannah Ogawa**, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo com relação a toda e qualquer informação e documentação as quais tiver acesso no cumprimento e em função do cargo exercido por mim como colaborador ou membro de órgão estatutário dentro da Enerprev – Previdência Complementar do Grupo Energias do Brasil (“Enerprev” ou “Entidade”).

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais e/ou privilegiadas as quais tiver acesso por qualquer meio, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não divulgar nenhuma informação da qual tenha tomado conhecimento por participação em reunião do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou outra reunião organizada pela Enerprev, enquanto não for tornada pública pela Entidade, salvo se autorizada por escrito pela mesma;
3. A não apropriar-me para uso próprio ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso o qual venha a ser disponível ou que tiver acesso, não efetuando nenhuma gravação ou cópia;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter contato com informações sigilosas por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.
5. A assumir total e qualquer responsabilidade por acessos indevidos utilizados por terceiros, às informações e/ou documentos, por meio de privilégios com perfil de usuário e senha a mim disponibilizados pela Entidade.

Declaro conhecer e estar plenamente ciente do conteúdo do Estatuto Social, do Código de Ética e do Regimento Interno regidos pela Enerprev, aceitando integralmente os seus termos.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida por mim por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelos representantes estatutários da Entidade.

São Paulo, 29 de julho de 2021.

DocuSigned by:  
May Ly Hannah Ogawa  
Assinado por: MAY LY HANNAH OGAWA:31878553852  
Data e Hora da Assinatura: 17/08/2021 17:31:43 BRT  
ICP-Brasil  
A518C0118B2547FCBD971E8882D581DE

**May Ly Hannah Ogawa**  
Diretora de Seguridade

**ENERPREV – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO GRUPO ENERGIAS DO BRASIL**  
CNPJ/MF nº 08.710.526/0001-77

**TERMO DE POSSE**

Aos 29 (vinte e nove) de julho de 2021, a Diretora de Seguridade, Sra. **May Ly Hannah Ogawa**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/SP, CPF/MF nº [REDACTED] formalizou sua investidura no cargo, através da assinatura do presente termo de posse declarando, para os fins e efeitos do art. 35, § 4º, da Lei Complementar nº. 109, de 29 de maio de 2001, e suas alterações posteriores, que:

- (i) atende ao requisito de formação superior e comprovada experiência no exercício de atividades na área administrativa;
- (ii) não sofreu condenação criminal transitada em julgado;
- (iii) não sofreu penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;
- (iv) não realiza, nem o cônjuge ou companheiro e parentes até o segundo grau operações comerciais e financeiras com a Entidade; e não participa, nem o cônjuge ou companheiro e parentes até o segundo grau em sociedade que realize operações comerciais e financeiras com a Entidade, exceto no caso de participação de até 5% (cinco por cento) como acionista de sociedade de capital aberto, na forma dos incisos I e II do art. 71 da Lei Complementar nº. 109, de 29 de maio de 2001;
- (v) o domicílio indicado para o recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de gestão da Entidade é o da Rua Werner Von Siemens, nº 111, prédio 22, Bloco A, Sala 15, Lapa de Baixo, São Paulo - SP, CEP 05069-900, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação à Entidade.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

DocuSigned by:  
May Ly Hannah Ogawa  
Assinado por: MAY LY HANNAH OGAWA:31878553852  
Data/Hora da Assinatura: 17/08/2021 17:31:43 BRT  
  
May Ly Hannah Ogawa



**CÓDIGO DE ÉTICA DA**  
**ENERPREV – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO GRUPO**  
**ENERGIAS DO BRASIL**

Eu, **May Ly Hannah Ogawa**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/SP, CPF/MF nº [REDACTED] com endereço comercial na Rua Werner Von Siemens, nº 111, codlog 44191-0, prédio 22, Bloco A, Sala 15, Lapa de Baixo, São Paulo - SP, CEP 05069-900, declaro ter recebido o Código de Ética da Enerprev – Previdência Complementar do Grupo Energias do Brasil, assumindo o compromisso de conhecê-lo e cumpri-lo em sua totalidade.

São Paulo, 29 de julho de 2021.

DocuSigned by:  
May Ly Hannah Ogawa  
Assinado por: MAY LY HANNAH OGAWA:31878553852  
Data/Hora da Assinatura: 17/08/2021 17:31:44 BRT  
ICP-Brasil  
A518C011BB2547FCBD971E88B2D581DE

---

**May Ly Hannah Ogawa**  
Diretora de Seguridade



2015

# CÓDIGO DE ÉTICA

ENERPREV – PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR DO GRUPO  
ENERGIAS DO BRASIL

26/08/2015

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA</b>
Data: 26/08/2015	Versão aprovada na 105.º Reunião do Conselho Deliberativo da Enerprev

SUMÁRIO	
INTRODUÇÃO	Página 2
MISSÃO E VISÃO	Página 2
OBJETIVOS E ÂMBITO	Página 3
DEFINIÇÕES E PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO	Página 4
CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO	Página 4
INTEGRIDADE E MATÉRIAS FINANCEIRAS	Página 5
CORRUPÇÃO E SUBORNO	Página 5
CONFLITO DE INTERESSES	Página 6
USO DA INFORMAÇÃO	Página 7
USO DO PATRIMÔNIO	Página 7
RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS E TRABALHISTAS	Página 8
TRANSPARÊNCIA E COMPROMISSO COM AS PARTES INTERESSADAS	Página 9
COLABORADORES	Página 10
PATROCINADORAS	Página 10
PARTICIPANTES E PARTES INTERESSADAS	Página 11
GESTÃO DO PROCESSO ÉTICO E CANAL DE COMUNICAÇÃO	Página 12
DESCUMPRIMENTO	Página 13

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA</b>
Data: 26/08/2015	Versão aprovada na 105.º Reunião do Conselho Deliberativo da Enerprev

## CÓDIGO DE ÉTICA ENERPREV

### Introdução

A legislação vigente trouxe concretamente a necessidade de se estabelecer, no âmbito das Entidades fechadas de previdência complementar, regras e padrões de conduta.

Previdência Complementar e ética são indissociáveis. O presente Código tem por finalidade orientar a conduta de todas as pessoas que atuam na Enerprev Previdência Complementar do Grupo EDP Energias do Brasil S.A, para possibilitar o cumprimento de sua Missão. A observância das recomendações deste Código, em conjunto com as melhores práticas de governança, esclarece os nossos princípios de atuação e os compromissos que assumimos para com as Partes Interessadas e reflete a forma como queremos atuar.

Este código não é um elemento isolado, fazendo parte de um sistema de gestão da Ética que inclui estruturas funcionais, regulamentação específica monitorização e prestação de contas sobre o nosso desempenho ético, bem como iniciativas de formação, sensibilização e capacitação dirigidas aos Colaboradores e a outros que se relacionam com a Enerprev.

A publicação deste Código, aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade, afirma o compromisso de cada um dos Colaboradores da Enerprev, dos membros dos conselhos e comitês e dos seus Fornecedores, com os princípios de atuação nele explicitados.

### MISSÃO

Administrar planos de benefícios previdenciários com auto padrão de qualidade, adequados às expectativas dos Participantes e Patrocinadoras, de forma eficiente, flexível e transparente.

### VISÃO

Ser reconhecida como uma Entidade de previdência complementar altamente comprometida com a satisfação de seus Participantes, tendo por meta alcançar rentabilidade que venha a propiciar, aos beneficiários, melhores condições de aposentadoria.

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA</b>
Data: 26/08/2015	Versão aprovada na 105.º Reunião do Conselho Deliberativo da Enerprev

## OBJETIVOS

A Enerprev terá como objetivos:

- Estabelecer relacionamento sólido, transparente, respeitoso e pró-ativo com os Participantes, beneficiários, Patrocinadoras, órgãos reguladores e fiscalizadores e instituições financeiras;
- Garantir o sigilo e a integridade das informações dos Participantes;
- Preservar o equilíbrio econômico-financeiro dos planos de benefícios administrados, através de uma estrutura ágil, eficiente e enxuta, com custos adequados;
- Estabelecer canais de comunicação eficientes e de fácil acesso aos Participantes e beneficiários.

### 1. Objeto e Âmbito

#### 1.1 Objeto

A Enerprev assume como objetivos de gestão, em matéria de Ética Empresarial: i) assegurar um elevado grau de conscientização e de exigências éticas a nível individual, para que a Missão da Entidade seja integralmente cumprida, ii) minimizar o risco de ocorrência de más práticas éticas; e iii) manter uma cultura consistente com os valores assumidos, geradora de transparência, de confiança nas relações e de responsabilidade pelas consequências das decisões e dos atos praticados. A Enerprev considera que as hierarquias, pela exemplaridade da sua ação, têm especial responsabilidade na concretização destes objetivos.

O código de Ética estabelece os princípios e os limites éticos à atuação da Enerprev onde opera, respeitando a legislação vigente, bem como os compromissos que assume com as Partes Interessadas.

#### 1.2 Âmbito

O Código de Ética aplica-se aos conselheiros, diretores e Colaboradores da Enerprev, que devem manter e promover conduta permanentemente pautada por elevados padrões éticos e de integridade, orientando-se pela defesa dos direitos dos Participantes e assistidos dos planos de benefícios que operam e impedindo a utilização da Entidade fechada de previdência complementar em prol de interesses conflitantes com o alcance de seus objetivos.

Às demais partes interessadas é expressamente requerido o respeito ou a adesão aos princípios estabelecidos no presente Código, de acordo com as obrigações que decorram de procedimentos de qualificação ou de contratos estabelecidos.



	<b>CÓDIGO DE ÉTICA</b>
Data: 26/08/2015	Versão aprovada na 105.º Reunião do Conselho Deliberativo da Enerprev

### 1.3 Definições

Por “Eneprev” entende-se a Entidade de previdência complementar fechada, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos nos termos da Lei Complementar nº 109, de 29 de Maio de 2001.

Por “Patrocinadoras” entende-se quaisquer pessoas jurídicas que aderirem à Enerprev e aos seus planos de benefícios, desde que previamente aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Enerprev, mediante a celebração de convênios de adesão, na forma definida em lei.

Por “Colaboradores” entende-se todos os membros dos órgãos sociais, dirigentes e colaboradores da Enerprev, a qualquer título e sob qualquer forma de vínculo.

Por “Fornecedores” e “Prestadores de Serviços” entende-se as pessoas singulares ou coletivas que fornecem produtos ou prestam serviços à Enerprev.

Por “Participantes” entende-se as pessoas físicas com relação de emprego com qualquer das Patrocinadoras, que aderirem a um dos planos de benefícios oferecidos pela EnerPrev. É considerado participante assistido, o participante ou o seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada concedidos pelos planos administrados pela EnerPrev.

Por “Partes Interessadas” – também referenciadas como Stakeholders – entende-se as pessoas, Entidades, ou grupos que possam afetar ou ser afetados pelas atividades os serviços da Enerprev e pelo desempenho a ela associado, incluindo, mas não se limitando a, Colaboradores, Participantes, Fornecedores, autoridades públicas e de regulação e comunidades locais.

## 2. Princípios de Atuação

A Enerprev e os Colaboradores pautarão as suas decisões e ações pelos princípios de atuação estabelecidos no presente código e em outros compromissos voluntariamente assumidos, cumprindo as suas obrigações de forma profissional, responsável e zelosa, procurando, a excelência de desempenho.

### 2.1 Cumprimento da Legislação

A Enerprev compromete-se a:

A agir pela estrita observância da lei, cujo cumprimento constitui responsabilidade dos administradores, Colaboradores, Fornecedores e Prestadores de Serviços. O aspecto da “legalidade” é, portanto, a primeira das preocupações com respeito a quaisquer ações, decisões ou transações que envolvam a Enerprev. Entende-se por “legalidade”, a conformidade com leis e regulamentos vigentes no País. Essa exigência é extensiva a todos os Colaboradores e Prestadores de Serviços e Fornecedores dentro e fora do âmbito da Entidade e eventuais violações podem comprometer seriamente o relacionamento com a organização;

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA</b>
Data: 26/08/2015	Versão aprovada na 105.º Reunião do Conselho Deliberativo da Enerprev

A assegurar que quaisquer atos, operações, negócios ou transações em nome da Entidade sejam precedidos de verificação sobre sua conformidade com leis e regulamentos onde forem praticados ou destinarem-se a produzir efeitos. Em caso de dúvida, deverá ser solicitada uma opinião legal;

Os Colaboradores comprometem-se a:

Respeitar as leis e os regulamentos aplicáveis as suas atividades ou dos quais possa resultar responsabilidade para a Entidade;

Satisfazer, de acordo com os procedimentos definidos, as solicitações que legitimamente lhes forem dirigidas pelas autoridades e não adotar qualquer comportamento que possa impedir o exercício das respectivas competências.

## 2.2 Integridade

A Enerprev compromete-se a:

Manter uma conduta íntegra, nomeadamente em matérias financeiras, corrupção e suborno, conflito de interesses e uso da informação e do património;

Não praticar qualquer tipo de liberalidade com os recursos dos planos de aposentadoria administrados pela Enerprev, que são destinados a prover melhores condições de aposentadoria para seus participantes.

## 2.3 Matérias Financeiras

A Enerprev compromete-se a manter procedimentos de prevenção e detecção de práticas ilegais em matérias financeiras e contábeis, incluindo lavagem de dinheiro, por parte de Colaboradores ou de terceiros.

Os Colaboradores comprometem-se a aplicar com rigor os procedimentos estabelecidos, promover a melhoria de sua eficácia e reportar quaisquer não conformidades verificadas.

## 2.4 Corrupção e Suborno

A Enerprev não permite a prática de corrupção e suborno, na forma ativa ou passiva, quer através de atos ou omissões, quer por via da criação e/ou manutenção de situações de favorecimento através de pagamentos ou de outras irregularidades.

Os colaboradores comprometem-se a:

Não aceitar ou oferecer brindes, presentes, empréstimos, diárias em hotéis, serviços pessoais ou outras gratificações, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de clientes, fornecedores, autoridade governamental ou qualquer outra pessoa ou Entidade ligada aos negócios da Empresa, que possam vir a resultar em algum tipo de obtenção de vantagem pessoal ou para terceiros, em detrimento dos interesses da Entidade. Em caso de dúvida, deverão comunicar a situação, por escrito, às respectivas hierarquias;

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA</b>
Data: 26/08/2015	Versão aprovada na 105.º Reunião do Conselho Deliberativo da Enerprev

Não manter relações comerciais com fornecedores, notadamente aqueles em que o profissional, por força de cargo ou atividade, possa ter influência direta sobre a compra ou venda de produtos e serviços;

Respeitar, na sua relação com os funcionários e os responsáveis por Entidades públicas, os deveres de isenção a que estes estão sujeitos, evitando qualquer ação que, direta ou indiretamente, tenha influência fraudulenta, coercitiva, manipuladora ou enganosa, e abstendo-se de lhes dar ou prometer qualquer tipo de benefício que não lhes seja devido; Adotar conduta inatacável e cuidar da própria reputação com o mesmo zelo com que deve proteger a imagem da Entidade;

Agir com isenção, independência e equidade, recusando vantagens que sejam oferecidas e que tenham por objetivo obter favorecimento para os ofertantes em suas relações com a Entidade.

## 2.5 Conflitos de Interesses

A Enerprev compromete-se a adotar medidas para assegurar a isenção na atuação e nos processos de decisão, em situações de potencial conflito de interesses envolvendo a Entidade ou os Colaboradores. Entende-se por “conflito de interesses” o conjunto de condições nas quais o julgamento de um profissional a respeito de um interesse primário tende a ser influenciado indevidamente por um interesse secundário, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função para o qual foi investido.

Os Colaboradores comprometem-se a:

- Não implicar a Entidade nas atuações a título pessoal;
- Não utilizar seu cargo, funções e influência para ter acesso a informações privilegiadas, em benefício próprio, de seus familiares ou de pessoas de seu relacionamento, em prejuízo dos negócios da Entidade ou das práticas de livre concorrência;
- Comunicar às hierarquias e afastar-se dos respectivos processos de decisão, em todas as situações que possam gerar conflitos entre os seus interesses pessoais e o dever de lealdade para com a Entidade, tais como:
  - 1) Relações Familiares ou equiparadas em dependência hierárquica ou funcional direta;
  - 2) Exercício de atividade profissional externa que interfira com as suas atribuições ou com as atividades da Entidade;
  - 3) Titularidade de posições jurídicas, patrimoniais ou familiares suscetíveis de interferir com os interesses da Entidade ou com as atividades exercidas;
  - 4) Outras situações que estejam em conflito com este Código de Ética;
  - 5) Não desenvolver atividades profissionais particulares durante a jornada de trabalho;
  - 6) Não envolver a Entidade em posturas partidárias, políticas, religiosas ou sectárias de qualquer ordem.

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA</b>
Data: 26/08/2015	Versão aprovada na 105.º Reunião do Conselho Deliberativo da Enerprev

Sempre que for identificada uma situação de conflito de interesses, devem os ocupantes de cargos de Diretoria, Conselhos e Comitês optar pela solução que coloque os interesses da Enerprev e dos planos de benefícios em primeiro lugar, devendo as pessoas em conflito comunicar o fato e abster-se de decidir.

## 2.6 Uso da Informação

A Enerprev compromete-se a gerir a informação com o objetivo de assegurar a proteção da respectiva integridade e da confidencialidade dos assuntos da Entidade, dos Colaboradores, Participantes ou Fornecedores.

Os Colaboradores comprometem-se a:

- Utilizar a informação a que tenham acesso apenas no âmbito da finalidade para que foi obtida, respeitando os interesses da Entidade e de terceiros que dela sejam legítimos titulares;
- Utilizar todo e qualquer recurso de informática (hardware, software, sistemas aplicativos, correio eletrônico, internet e rede LAN) para uso exclusivamente profissional. Estes recursos não deverão ser utilizados para o envio de mensagens ou acesso a informações de caráter discriminatório, ilegal ou que não estejam alinhadas com os princípios de conduta ética apresentados neste Código;
- Assegurar a confidencialidade e a não divulgação de informações não autorizadas da Entidade, seus Participantes ou Fornecedores, exceto quando requeridas pelos órgãos fiscalizadores, reguladores e legais;
- Respeitar que, todas as informações por eles enviadas ou recebidas por correio eletrônico que estejam diretamente relacionadas com atividades e negócios da Entidade, são de propriedade da Enerprev, cabendo somente a ela o direito de utilização e divulgação. Guardar sigilo sobre as informações confidenciais da Entidade ou a ela confiadas por Participantes, Fornecedores e Prestadores de Serviço e outros stakeholders. São exemplos de informações confidenciais:
  - a) Folha de pagamento de benefícios;
  - b) Tipo, teor e valores dos contratos firmados pela Entidade;
  - c) Valores e Saldos de reserva matemática dos participantes;
  - d) Dados cadastrais de participantes, empregados e prestadores de serviço;
  - e) Informações prestadas a participantes

## 2.7 Uso do Patrimônio

A Enerprev compromete-se a gerir os ativos patrimoniais, próprios e de terceiros que lhe sejam confiados, com o objetivo de salvaguardar o respectivo valor.

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA</b>
Data: 26/08/2015	Versão aprovada na 105.º Reunião do Conselho Deliberativo da Enerprev

Os Colaboradores comprometem-se a:

- Zelar pelo patrimônio, tangível ou intangível, da Enerprev ou de terceiros, que lhes seja confiado, incluindo sistemas informatizados e propriedade intelectual e industrial, ainda que por si produzida, utilizando-o apenas na execução dos processos de negócio e assegurando o seu uso eficiente;
- Não utilizar para fins particulares ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, know-how e outras informações de propriedade ou de direito da Enerprev, de seus Participantes ou Fornecedores;
- Não difundir softwares e/ou arquivos informáticos, ou ainda qualquer outro conteúdo que possa provocar danos no patrimônio da Enerprev ou de terceiros.

## 2.8 Respeito pelos Direitos Humanos e Trabalhistas

A Enerprev respeita e compromete-se a promover os Direitos humanos e as práticas trabalhistas condignas.

A Enerprev compromete-se a:

- Respeitar a declaração universal dos Direitos Humanos e as convenções, tratados ou iniciativas internacionais, como as Convenções da Organização Internacional do Trabalho, o Pacto Global das Nações Unidas e os Princípios Orientadores para Empresas, do Conselho dos Direitos Humanos. Em particular, a Enerprev é contra a detenção arbitrária, tortura ou execução e a favor das liberdades de consciência, religiosa, de organização, de opinião e de expressão;
- Não empregar mão-de-obra infantil ou forçada nem pactuar com tais práticas por parte de terceiros que lhe forneçam produtos ou prestem serviços;
- Respeitar a liberdade de associação sindical e reconhecer o direito à negociação coletiva;
- Respeitar e promover o respeito devido aos Colaboradores, assegurando o seu direito a condições de trabalho condignas. Em particular, a Enerprev procura proteger os Colaboradores e não tolera atos de violência psicológica e quaisquer tipos de assédio moral e/ou sexual – como sejam insultos, ameaças, isolamento, invasão da privacidade ou limitação profissional- com o objetivo ou o efeito de constranger a pessoa, afetar a sua dignidade ou criar um ambiente intimidatório, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador;
- Orientar as suas políticas e procedimentos trabalhistas no sentido de valorizar a diversidade e de impedir a discriminação e o tratamento diferenciado em função da origem étnica ou social, gênero, orientação sexual, idade, credo, estado civil, deficiência, orientação política, opinião, naturalidade ou associação sindical;

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA</b>
Data: 26/08/2015	Versão aprovada na 105.º Reunião do Conselho Deliberativo da Enerprev

- Dar prioridade à segurança, à saúde e ao bem-estar dos Colaboradores, assegurando o desenvolvimento de sistemas de gestão da saúde e segurança ocupacional adequados.

Os Colaboradores comprometem-se a:

Agir de acordo com os compromissos da Enerprev no âmbito dos direitos humanos e trabalhistas, preservando um ambiente de trabalho sadio;  
 Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho, bem como reportar quaisquer não conformidades verificadas.

## 2.9 Transparência

A Enerprev compromete-se a relatar de forma transparente o seu desempenho, tendo em consideração os deveres legais e as necessidades das Partes Interessadas. A transparência é parte integrante e destacada da cultura da Entidade. A Enerprev não se restringe a divulgar as informações exigidas por leis ou regulamentos, mas se empenha em transmitir todas aquelas que sejam de real interesse para os seus stakeholders. Este princípio de atuação é aplicado tanto na comunicação com os órgãos governamentais, mercado e previdência complementar, gestores de investimentos e Fornecedores (plano externo), quanto na comunicação com seus empregados e contratados, Patrocinadores e Participantes (plano interno). A transparência nas informações é essencial para o perfeito entendimento das estratégias financeiras, da política de investimento e dos regulamentos dos planos de benefícios. Respeitadas as situações de indispensável confidencialidade, todas as informações destinadas a expor os objetivos da Entidade e seu desempenho nas áreas de administração, de seguridade, operações, economia e finanças serão sempre disponibilizadas no menor prazo possível e pelos meios mais rápidos, sem privilégios para qualquer pessoa ou Entidade.

Os Colaboradores comprometem-se a:

Reportar e explicar as suas decisões e comportamentos profissionais, garantidos os deveres de sigilo; dar o devido conhecimento às hierarquias da existência de qualquer situação/realidade referente à empresa cuja divulgação seja suscetível de interferir com a situação econômica ou social desta e/ou de qualquer das Patrocinadoras.

## 3. Compromisso com as Partes Interessadas

A Enerprev compromete-se a envolver as Partes Interessadas e a considerar as suas preocupações na tomada de decisão e nas práticas de gestão. Para isso, mantém canais de comunicação apropriados e presta contas de forma fidedigna e objetiva sobre o seu desempenho, nas vertentes econômica e social.

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA</b>
Data: 26/08/2015	Versão aprovada na 105.º Reunião do Conselho Deliberativo da Enerprev

### 3.1 Colaboradores

A Enerprev compromete-se a:

- Promover o aperfeiçoamento pessoal e profissional dos Colaboradores, sendo as que hierarquias desempenham um papel de especial responsabilidade na identificação e promoção de oportunidades de desenvolvimento, garantindo que nenhuma decisão que afete a carreira profissional dos Colaboradores seja baseada apenas em relacionamento pessoal;
- Utilizar critérios claros e definidos na distribuição de eventuais prêmios por desempenho, tendo como ponto de partida a justa avaliação;
- Incentivar o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal dos Colaboradores, promovendo programas de conciliação dirigidos à concretização deste objetivo;
- Valorizar o voluntariado, incentivando os Colaboradores à participação cívica;
- Promover relações profissionais e respeitadas entre os Colaboradores, considerando os respectivos direitos, sensibilidades e diversidade, propiciando um ambiente de trabalho inclusivo, livre de preconceito e de discriminação injustificada;
- Diligenciar no sentido de proporcionar aos Colaboradores elevados níveis de satisfação e realização profissional, pagando remunerações justas e propiciando um ambiente de trabalho seguro e saudável;
- Promover o respeito pela igualdade de oportunidades para todos os Colaboradores e potenciais Colaboradores.
- Os Colaboradores comprometem-se a prosseguir o desenvolvimento profissional no sentido da melhoria contínua dos seus conhecimentos e competências, procurando obter o melhor uso, fruição e resultados da formação profissional promovida pela Entidade.

### 3.2 Patrocinadoras

A Enerprev compromete-se com o princípio da inovação e da criação de valor para a Patrocinadora. Na medida em que as condições socioeconômicas e culturais se modificam, cabe aos Fundos de Pensão não só adaptar-se aos novos cenários da previdência no país, mas, principalmente, antecipar-se a eles, criando novos processos, novo estilo de relacionamento, desenvolvendo planos de benefícios mais flexíveis e úteis para os Participantes.

A criação de um plano de aposentadoria é prerrogativa do empregador, no pressuposto de que sua implantação lhe trará benefícios diretos ou indiretos. A imagem da Enerprev é um patrimônio de valor intangível, construído ao longo de sua existência. Esse valor é transferido às empresas Patrocinadoras através do oferecimento de planos de aposentadoria que reconhecidamente atendam às necessidades dos Participantes.

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA</b>
Data: 26/08/2015	Versão aprovada na 105.º Reunião do Conselho Deliberativo da Enerprev

A Entidade de previdência complementar é um modo eficiente de proporcionar segurança financeira na aposentadoria e atenuar os problemas econômicos da terceira idade, recompensando os empregados com longos períodos de serviço. Além disso, é fator importante de atração e de retenção de profissionais nas organizações.

As Patrocinadoras são corresponsáveis pelo cumprimento da Missão da Entidade. O relacionamento com elas deve ser caracterizado pela eficácia, colaboração e presteza, e sempre orientando pelos interesses dos Participantes.

A Enerprev compromete-se a:

- Buscar melhorias em seus processos ou práticas de gestão de forma contínua;
- Aprimorar os processos da Entidade a fim de obter a melhoria da qualidade dos planos de benefícios administrados;
- Incentivar a participação de todos os Colaboradores e Prestadores de Serviços em grupo de trabalho ou em fóruns de debates sobre problemas comuns, a fim de permitir evolução nos processos;
- Buscar contínua atualização, em antecipação aos cenários da previdência no país, com profissionalismo e competência técnica, procurando apresentar planos de benefícios flexíveis, com um custo compatível e sob rigoroso controle;
- Não decidir unilateralmente sobre assuntos da entidade. As deliberações, em qualquer nível deverão observar regras de prudência e conservadorismo e resultar do consenso com, pelo menos, mais um membro dos órgãos estatutários;
- Zelar pela imagem da entidade, tendo cuidados especiais na divulgação de informações, de forma a proteger a Entidade e valorizar o benefício de previdência complementar oferecido pelas empresas Patrocinadoras.

### 3.3 Participantes e Partes Interessadas

A Enerprev compromete-se a manter um relacionamento franco e construtivo com todos os públicos envolvidos em sua atividade, sempre com o objetivo central de criar relações duradouras e reciprocamente éticas.

A Enerprev compromete-se a:

- Fazer prevalecer os princípios de equidade e de transparência, de tal forma que seja possível avaliar constantemente o desempenho da Entidade, especialmente no que diz respeito à administração do patrimônio dos Participantes;



	<b>CÓDIGO DE ÉTICA</b>
Data: 26/08/2015	Versão aprovada na 105.º Reunião do Conselho Deliberativo da Enerprev

- Manter o bom atendimento aos seus participantes como fator de sucesso.
- Nesse sentido, o aspecto da qualidade dos serviços é decisivo;
- Escolher os Prestadores de Serviços e administradores de recursos levando em conta sua competência e agregação de valor para a Entidade, preservando-se a igualdade de oportunidades;
- Relacionar-se de forma clara, precisa e transparente com os Órgãos Reguladores, primando pelo cumprimento da legislação que rege as atividades da Fundação;
- Desenvolver ações conjuntas para melhoria dos processos e serviços. As relações com os Prestadores de Serviços devem ser duradouras, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência;
- Todas as Partes Interessadas com quem a Enerprev se relaciona também devem respeito aos mesmos princípios defendidos neste Código.

#### 4. Gestão do Processo Ético

A Enerprev assume este Código como a ferramenta privilegiada na resolução de questões éticas e disponibiliza-o a todos os Colaboradores e restantes Partes Interessadas, que poderão e deverão reportar qualquer comportamento que com ele esteja em conflito.

A Enerprev assume o compromisso de não retaliação contra quem reclama, bem como o tratamento justo de quem é visado, designadamente no que se refere à presunção da inocência e, quando não prejudique o apuramento da verdade, ao acesso às informações que lhe digam respeito.

##### 4.1 Canal de Comunicação

A Enerprev mantém um canal de comunicação dedicado ao recebimento de reclamações, denúncias e resolução de dúvidas de natureza Ética.

Na gestão desse canal, a Entidade garante o sigilo relativamente à identidade de quem a ele recorre.

Canal de Ética ENERPREV

Através do e-mail: [etica.enerprev@edpbr.com.br](mailto:etica.enerprev@edpbr.com.br)

O monitoramento será realizado pelo Comitê de Ética, que é formado por membros de reconhecida capacidade técnica e reputação ilibada indicados pelo Presidente do Conselho Deliberativo e nomeados pelo Conselho Deliberativo, que realizará a análise e responderá aos Participantes.

	<b>CÓDIGO DE ÉTICA</b>
Data: 26/08/2015	Versão aprovada na 105.º Reunião do Conselho Deliberativo da Enerprev

#### 4.2 Descumprimento

Os **Colaboradores** que não cumpram o estabelecido neste Código estão sujeitos à ação disciplinar, nos termos regulamentares aplicáveis às infrações praticadas.

Todas as **Partes Interessadas** a quem o Código seja aplicável estão sujeitas às medidas ou sanções estabelecidas contratualmente ou, quando aplicável, decorrentes dos procedimentos de avaliação e qualificação em vigor da Enerprev.